

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA STRATURA ASFALTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P355252/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, com sede à Rua Oeste 1, s/n, Distrito Industrial de Pajuçara, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP: 61.939-200, e-mail: stra_licitacao vendas@stratura.com.br, Telefone: (11) 3513-4275, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, Coordenadora de Negócios, inscrito no CPF sob o nº 165.099.808-27, portadora do RG nº 22.242.163-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Hungria, nº 664, cj. 101, Edifício Torremolinos, Bairro Jardim Europa, Município de São Paulo, CEP: 01.455-000, RESOLVEM celebrar este termo aditivo a este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93.

O presente aditivo trata-se de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA**, em razão do aumento contínuo nos preços da única fornecedora dos itens que sofreram aumento, qual seja, a **PETROBRAS**, que ocasionou aumento excessivo nos itens: **Cimento asfáltico, emulsão asfáltica e asfalto diluído, itens de maior relevância do contrato**, e se fundamenta no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93, que versa:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Faz-se este termo por meio de aditivo contratual, em razão de posicionamento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, **mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para**

reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)

Para reforçar o julgado acima exposto, conveniente salientar que o presente termo aditivo trata-se de natureza meramente declaratória, uma vez que não houve acréscimo nos serviços inicialmente contratados, mas sim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA**, de acordo com as especificações constantes na planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO de R\$ 120.547,35 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na planilha descritiva de reequilíbrio econômico-financeiro, tabela que segue em anexo, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 10 de janeiro de 2025.

ROSMARI FATIMA
DE OLIVEIRA
MONTEIRO:16509
980827

Assinado de forma digital
por ROSMARI FATIMA DE
OLIVEIRA
MONTEIRO:16509980827
Dados: 2025.01.10
17:17:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
CONTRATANTE

STRATURA ASFALTOS LTDA
ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

[Assinatura]

2.

Lima Rodrigues Bezerra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2024 - SME - PROCESSO Nº P358444/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade ACRESCER, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral/CE”, conforme justificativa anexada pela Célula do Transporte Escolar da SME. **DO VALOR:** presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 25% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Renata Nunes Ferreira - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2025 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P332888/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD24007 - SMS à Ata de Registro de Preços nº 20240001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023, do Município de Beberibe - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e o Art. 33, do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.580,00 (CATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.10.302. 0073.2290.33903900. 1500100200; 0701.10.302.0073. 2290.33903900. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 02/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024-SEINFRA. PROCESSO Nº P355252/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO. **CONTRATADA:** STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, representada por sua representante legal, a Sra. ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II,

alínea “d”, da lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024-SEINFRA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. **VALOR DO ADITIVO:** O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 120.547,35 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário da Infraestrutura - ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO - representante da STRATURA ASFALTOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 59/2025 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0071/2023 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 0071/2023 - Saae - Saae, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Nayana Rios Nunes da Silva, matrícula nº 37984, Assessora Técnica do Saae, tendo como Suplente a Sra. Priscilla Augusto Maia Ribeiro, matrícula nº 37991, Assistente de Operações do Saae. II - GESTOR: Sra. Marcília Brito Gomes, matrícula nº 48555, Gerente de Gestão de Pessoas do Saae, tendo como Suplente a Sra. Sônia Maria Rodrigues de Sousa, matrícula nº 38004, Assistente Técnico Administrativo do Saae. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e

PARECER TÉCNICO

1

PROCESSO: P355252/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO**Assunto:** REALINHAMENTO DE PREÇO**Contrato:** Nº 011/2024-SEINFRA;**Valor inicial:** R\$ 8.133.200,00**Valor do 1º Realinhamento de Preço: R\$ 437.378,50;****Valor do 2º Realinhamento de preço: 120.547,35;****Valor atualizado do contrato com os preços realinhados: R\$ 8.691.125,85 (1 + 2+3+4);****Justificativa:**

SINTESE:

Em 02 de dezembro de 2024, a empresa **TRATURA ASFALTOS LTDA (STRATURA)**, com sede a Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0001-77, protocolou processo de número **PROCESSO: P355252/2024**, cujo assunto consiste no **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** do contrato nº 011/2024, arguindo a **inexequibilidade do objeto**, embasando-se no **desequilíbrio econômico financeiro para a aquisição de insumos** devido ao aumento de preços executado pela PETROBRAS, **única fornecedora dos insumos contratados no Brasil.**

A solicitação da contratada se baseia no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93, que versa:

*“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na **hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ”*

O processo licitatório que culminou na contratação da referida empresa teve **aviso de licitação em 28/12/2023**, conforme portal do TCE:

Início > Contratações de Municípios > Licitação: PE23006_SEINFRA/2023

Entrar como
jurisdicionado

SOBRAL | Prefeitura Municipal

Licitação: PE23006_SEINFRA/2023

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2023

Objeto: Aquisições de material betuminoso para utilização na Usina de Asfalto do Município de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Síntese do Objeto: Outros**Modalidade:** Pregão **Tipo:** Menor Preço**Situação:** Finalizada**Data da Publicação do Aviso:** 28/12/2023 **Data de Abertura:** 11/01/2024 **Hora da Abertura:** 09:00**Local:** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Arquivos

[04. ATA_SESSAO_ADJ_HOMOLOGA...](#)

[03. HOMOLOGAÇÃO_BB](#)

[02. HOMOLOGAÇÃO_SECRETARIA](#)

[01. PROPOSTA_STRATURA](#)

[PUBLICAÇÕES_EDITAL PE 23006_SEINFRA_](#)

[EDITAL 23006_SEINFRA](#)

[PARECER JURIDICO PE 23006_SEINFRA](#)

A homologação ocorreu em 01 de fevereiro de 2024, conforme documento abaixo:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23006 - SEINFRA: Aquisições de material betuminoso para utilização na Usina de Asfalto do Município de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município**, conforme legislação vigente.

LOTE 1									
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
1.1	STRATURA ASFALTOS LTDA	TONELADA	200	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C.	3.600,00	1.024.666,00	720.000,00	304.666,00	29,73%
1.2		TONELADA	1.500	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70.	4.555,00	10.666.500,00	6.832.500,00	3.834.000,00	35,94%
1.3		TONELADA	100	ASFALTO DILUÍDO CM 30.	5.807,00	789.333,00	580.700,00	208.633,00	26,43%
					TOTAIS	12.480.499,00	8.133.200,00	4.347.299,00	

SUB-TOTAIS ----->

Vlr. Não Adquirido

Vr. Estimado	Diferença entre Estimado e Fracassado / Deserto	Vr. Licitado	Diferença	
			R\$	%
12.480.499,00	12.480.499,00	8.133.200,00	4.347.299,00	34,83%
-				

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total ()



Documento assinado digitalmente

DAVID MACHADO BASTOS

Data: 01/02/2024 08:51:49

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

O contrato foi assinado em 05/02/2024.

3

MOTIVAÇÃO:

Do motivo relacionado **aos fatos imprevisíveis** que **justificam a solicitação do equilíbrio econômico-financeiro através do artigo 65 da lei 8666/93**, fundamentado no aumento de preços efetuado pela **PETROBRAS, única fornecedora dos insumos contratados no Brasil:**

- 1) Foi emitida uma carta pela PETROBRAS aos clientes de asfalto, anunciando uma alteração nos preços dos produtos asfálticos, a partir do dia 01 de dezembro de 2024.
- 2) Foi evidenciado o aumento nos produtos asfálticos, conforme relatos e notícias de âmbito nacional, como se pode ver em anexo.

Diante do exposto, **consideramos evidenciados a alegativa de desequilíbrio econômico financeiro dos insumos por fato imprevisível.**

CRITÉRIOS DO CÁLCULO DO REALINHAMENTO:

- 1) Foi realizado um reajuste com base nos valores contidos em carta emitida pela PETROBRAS sobre o aumento dos valores de Cimento Asfáltico e Asfalto Diluído. O reajuste foi realizado sobre o saldo contratual remanescente a partir da data de aumento no preço dos itens.



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 13.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 33/2024
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	3,0%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,1%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	3,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	3,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	3,2%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	3,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	3,2%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,1%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	3,1%
	REVAP	CAP PRO W 30/45	LPC	3,1%
				3,1%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	3,1%
	REGAP	ADP CM30	LCT	3,1%
	REFAP	ADP CM30	LCT	3,1%
				3,1%

Atenciosamente,

Rosa Blajberg Benzecry

Rosa Blajberg Benzecry (27 de novembro de 2024 14:38 GMT-3)

Rosa Blajberg Benzecry

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

- 2) Para o Reajuste da Emulsão Asfáltica RR 2C, foi levado em consideração o reajuste efetuado no CAP (3,00 % mês dezembro), e a proporção de 67% de CAP que é utilizada para a fabricação da emulsão, conforme tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DE REAJUSTE RR2C DEZEMBRO 2024				
REFERÊNCIA	CAP (67%)	OUTROS CUSTOS	VALOR UNITÁRIO	AUMENTO
VALOR INICIAL	2.571,77	1.266,69	3.838,46	
VALOR AJUSTADO(3,00% NO VALOR DO CAP)	2.648,92	1.266,69	3.915,61	2,01%

- 3) O valor total do reajuste foi de: R\$ 120.547,35 (Cento vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

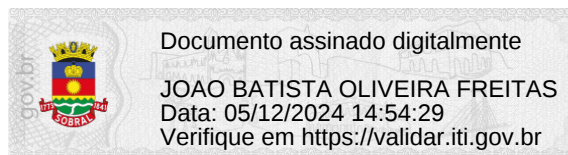
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNID.	SALDO CONTRATUAL FÍSICO EM 01/12/2024	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE DEZEMBRO(%)	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR TOTAL AJUSTADO	VALOR A SER ACRESCIDO
1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70.	CAP 50/70	TONELADA	586,73	5.150,10	3,00%	5.304,60	3.021.718,44	3.112.370,00	90.651,55
2	ASFALTO DILUÍDO - CM 30.	CM 30	TONELADA	100,00	6.374,51	3,10%	6.572,12	637.450,86	657.211,84	19.760,98
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	RR2C	TONELADA	131,36	3.838,46	2,01%	3.915,61	504.220,11	514.354,93	10.134,82
									TOTAL	120.547,35

Conclusões:

- 1) É evidente que com o aumento de preços estabelecido pela PETROBRAS que é única fornecedora caracteriza um fato imprevisível para a execução e cumprimento do objeto contratual.
- 2) O valor total do reajuste foi de: R\$ 120.547,35 (Cento vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

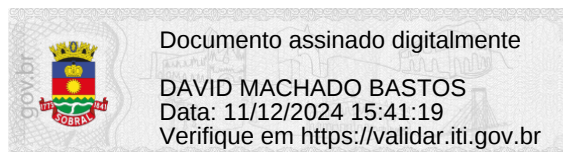
Sobral, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Engº João Batista Oliveira Freitas
Coordenador da usina de asfalto

De Acordo



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Município de Sobral/CE